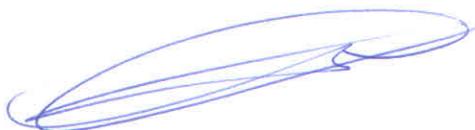


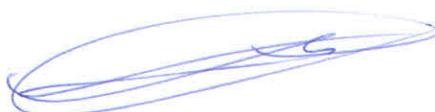
Ata da **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Comitê de Investimentos** do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, realizada aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e catorze, às dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões da sede do IPMU, onde compareceram os membros, conforme Portaria IPMU nº 008/2014: Carlos Eduardo Castilho, Dirceu Sanches, Flávio Bellard Gomes, Sirleide da Silva e Sílvia Moraes Stefani Lima. Na abertura da reunião, os membros do Comitê de Investimentos passaram a analisar o **Relatório sobre o fundo SANTANDER INFRAESTRUTURA FIC AÇÕES**, conforme processo **IPMU/082/2014**. Conforme relatório da assessoria e consultoria financeira CRÉDITO E MERCADO, levando em consideração o fechamento financeiro de julho/2014, verificou-se o desenquadramento do fundo SANTANDER INFRAESTRUTURA FIC AÇÕES (CNPJ 11.180.612/0001-20), onde o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba mantém aplicação de **R\$ 840.402,10** (oitocentos e quarenta mil quatrocentos e dois reais e dez centavos), representando 0,40% dos patrimônio do IPMU. De acordo com o relatório, o IPMU apresenta uma participação de 5,96% do Patrimônio Líquido aplicado no do segmento de renda variável, subdivididos em Fundos de Investimentos em Ações (FIA's) atrelados ao Ibovespa e IBRX 50, Infraestrutura, Small Caps, Dividendos MidCaps. Cada um destes produtos apresenta características específicas quanto à composição da carteira, mostrando uma carteira bem diversificada neste segmento. Entretanto, observa-se desenquadramento em relação ao fundo **SANTANDER INFRAESTRUTURA FIC AÇÕES** por não atender o disposto no Artigo 8º Inciso III da Resolução CMN 3922/2010. O fundo tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos de sua carteira de investimentos em ativos financeiros, relacionados no item abaixo, com preponderância, em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento da classe ações, nos termos deste regulamento. Para atender o objetivo descrito acima, a política de investimento do fundo consistirá em manter a carteira composta por cotas de fundos de investimento que aplicam seus recursos, preponderantemente, em ações de empresas que atuem nos setores da economia compreendidos como infraestrutura. As atividades ligadas à infraestrutura são entendidas como aquelas que forneçam condições para o desenvolvimento de todos os setores da economia, tais como, mas não se limitando a, construção civil, produção e



distribuição de energia, telefonia, distribuição de gás, água e saneamento básico, equipamentos elétricos, concessionárias, fornecedores de matéria primas, modais de transporte e indústrias de base. O fundo investe seus recursos no fundo SANTANDER FUNDO DE INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA MASTER AÇÕES (CNPJ 11.180.611/0001-85). Este, por sua vez, investe seus recursos em ações de cias abertas de diversos setores, tais como: petróleo, mineração, papel e celulose, financeiro, alimentos, concessões de rodovias, construção, siderurgia, elétrico, telefonia, dentre outros. O fundo utiliza estratégia com operações de empréstimo de ações na posição doadora. O fundo utiliza como estratégia dos recursos residuais em caixa, o investimento em títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional (LFT). A taxa de administração do fundo está acima das práticas de mercado para fundos semelhantes. Os principais riscos que o fundo incorre estão diretamente relacionados a "mercado". **O regulamento do fundo está desenquadrado quanto ao disposto no Artigo 8º, Inciso III, da Resolução CMN no 3.922/2010 existindo, portanto, impedimento legal para aplicação dos recursos pelos RPPS's.** O regulamento do fundo não determina, de forma textual, em qual (ais) fundo (s) o FIC pode investir recursos. A luz das exigências estabelecidas no Artigo 12º da Resolução CMN no 3.922/2010, as aplicações dos regimes próprios de previdência social em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas, desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata a Resolução 3.922/2010. Em razão da composição da carteira do fundo estar sujeita a alterações, a critério do gestor e a qualquer momento, a análise quanto aos requisitos do artigo 12º deverá ser permanentemente monitorada pelo RPPS. **Avaliação do fundo dentro do contexto da carteira do RPPS.** Desenquadramento, por não atender o disposto no Artigo 8º Inciso III: "até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;". Neste caso o fundo deve estabelecer em seu regulamento que quanto for permitido aplicar em fundos, estes devem ser referenciados em Ibovespa, IBRX ou IBRX 50. **Assim, recomenda-se o resgate deste fundo.** O IPMU iniciou aplicação no fundo em 03/04/2013 através de 04 (quatro) aportes financeiros: 03/04/2013 de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil



reais), 16/04/2013 de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais), 19/08/2013 de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 02/10/2013 de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O desempenho do fundo não foi satisfatório em 2013, devido a grande volatilidade dos mercados financeiros, resultando em uma desvalorização de **R\$ 74.959,51** (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos). O desempenho do fundo também não está satisfatório em 2014, resultando em uma desvalorização até o mês de julho de **R\$ 75.638,39** (setenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos). A desvalorização acumulada desde o início da aplicação é de **R\$ 150.597,90** (cento e cinquenta mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos). Conforme fechamento de julho/2014, o fundo vem reduzindo significativamente o número de cotistas bem como o patrimônio líquido: julho/2013 (1667 cotistas/ R\$ 35.121.833,41 PL), agosto/2013 (1619 cotistas/ R\$ 35.012.006,70 PL), setembro/2013 (1550 cotistas/ R\$ 35.069.640,51 PL), outubro/2013 (1495 cotistas/ R\$ 34.466.048,36 PL), novembro/2013 (1445 cotistas/ R\$ 32.547.494,90 PL), dezembro/2013 (1376 cotistas/ R\$ 29.325.155,11,51 PL), janeiro/2014 (1307 cotistas/ R\$ 25.330.438,85 PL), fevereiro/2014 (1221 cotistas/ R\$ 22.628.667,54), março/2014 (1171 cotistas/ R\$ 22.092.627,09 PL), abril/2014 (1123 cotistas/ R\$ 20.798.143,09 PL), maio/2014 (1088 cotistas/ R\$ 19.891.052,81 PL), junho/2014 (1055 cotistas/ R\$ 19.838.783,83 PL), julho/2014 (1019 cotistas/ R\$ 19.194.803,71 PL) e agosto até o dia 14 (1005 cotistas/ R\$ 18.861.991,83 PL). De acordo com relatório encaminhado pelo banco SANTANDER BRASIL, no final do mês de junho/2014, no segmento de Renda Variável, a sugestão é a migração dos recursos aplicados no fundo **Santander Infraestrutura FIC Ações**. A falta de investimento pelo Governo, nos setores de infra estrutura levaram a um fraco desempenho das ações e a instituição acredita não ser um bom momento para investimentos justamente por não termos visibilidade de quanto esse cenário possa se alterar. A sugestão é a **migração para o Fundo Santander Seleção TOP**, cuja carteira é composta por ações de empresas que tenham alto potencial de valorização no longo prazo, independente do setor em que atuam. A estratégia do Fundo é identificar boas oportunidades no mercado e a carteira pode ficar concentrada em ações com boas expectativas de retornos. De acordo com o Relatório da consultoria e assessoria financeira "CRÉDITO e MERCADO" e do Relatório da Instituição Financeira "Banco SANTANDER BRASIL", se faz necessário o resgate total das aplicações no fundo SANTANDER INFRAESTRURURA



FIC AÇÕES – CNPJ 11.180.612/0001-20, devido ao seu desenquadramento junto à Resolução do Ministério da Previdência Social CMN 3922/2010, o que poderá comprometer a renovação do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, que vencerá em setembro/2014. Este fundo já foi discutido na reunião do Comitê de Investimentos realizada no dia 25 de julho, onde ficou deliberado a análise e o acompanhamento da sugestão do Banco Santander em migrar os valores aplicado no fundo Santander Infraestrutura, bem como aguarda o Relatório de Análise da Carteira de Investimentos pela empresa de consultoria e assessoria financeira. Diante da recomendação de resgate total do fundo pela **CRÉDITO e MERCADO**, os membros do Comitê de Investimentos decidiram por unanimidade: a-) resgatar o valor total aplicado no fundo **SANTANDER INFRAESTRUTURA FIC AÇÕES** (CNPJ 11.180.612/0001-20) e aplicar no fundo **Santander Corporate DI** e b-) aguardar até a reunião do Comitê de Investimentos que será realizada no dia 27/08, para decidir se os recursos serão direcionados ao fundo **Santander Seleção TOP**, como sugestão do Banco Santander Brasil, ou a outro fundo de investimento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião as onze horas e trinta minutos e para que conste, eu, Sirleide da Silva, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelos demais.

